



----- Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezassete, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente; EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente; ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, VÍCTOR JOSÉ NEVES BEBIANO e JOSÉ JOAQUIM REBOREDO ALMENDRA, Vereadores. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, após o que foi lida e aprovada, por **unanimidade**, a ata da reunião anterior e tomadas as seguintes deliberações: -----

BALANCETE

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia onze de dezembro de dois mil e dezassete, que acusa o saldo de **€49.316,15** (quarenta e nove mil trezentos e dezasseis euros e quinze cêntimos) em dotações orçamentais e de **€176.399,92** (cento e setenta e seis mil trezentos e noventa e nove euros e noventa e dois cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Senhor Vereador Vitor Bebianio começou por pedir que lhe seja facultado, de hoje em diante, a ele e ao Senhor Vereador José Almendra, um exemplar em papel da documentação presente na reunião de câmara, pois é mais fácil de analisar os diferentes pontos da ordem do dia. O mesmo solicita aquando das Sessões da Assembleia Municipal. A Senhora Presidente da Câmara concordou e disse que a partir de agora irão ter um exemplar da documentação para as reuniões de câmara, bem como para as sessões da Assembleia Municipal e que o Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos entrará em contacto com os Senhores Vereadores logo que o dossier com a respectiva documentação esteja pronto a ser entregue. -----

----- Depois, o Senhor Vereador Vitor Bebianio perguntou se tinha sido enviado algum convite aos Vereadores da Oposição para o Jantar de Natal da Câmara. Acrescentou que como funcionário recebeu o convite, mas a vereação não tinha recebido, pois o Senhor Vereador José Almendra não recebeu. A Senhora Presidente da Câmara perguntou à funcionária que enviou os convites e disse que iriam ver o que se passou, pois é para enviar. -----

----- De seguida, o Senhor Vereador Vitor Bebianio disse que ainda não tinha tido resposta quanto ao pedido de um gabinete para os vereadores, nem relativamente aos acessos à Aplicação ATE. Quanto ao Gabinete, a Senhora Presidente referiu que há falta de espaço mas que poderiam ver se no anexo haverá condições. Relativamente ao acesso à aplicação, a Senhora Presidente entende que como Vereador não deve ter acesso e que todas as informações que pretenderem deverão fazer o pedido dirigido à Senhora Presidente da Câmara. -----

----- Posteriormente o Senhor Vereador Vitor Bebianio referiu que entregaram uma proposta de apoio aos Agricultores e Produtores Pecuários devido à Seca Extrema e que ainda não foram informados do que poderia vir a ser feito. -----

----- De seguida o Executivo abordou várias situações para resolver a questão dos Agricultores e os Produtores Pecuários no que diz respeito às consequências provocadas pela seca e resolveram marcar uma reunião com as organizações do Setor Agrícola e Pecuário, ANCRAS, ACRIGA, ANCOTEQ, para tentar perceber o que estão a fazer nos outros concelhos, onde estarão todos presentes. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara continuou, depois, falando da questão das charcas que foi abordada na reunião anterior, e sugeriu que fosse marcada uma reunião com a APA- Agência Portuguesa do Ambiente, para ver se a ideia de se fazer um projecto-tipo seria uma solução. -----

----- Por fim, o Senhor Vereador Vitor Bebianio disse que havia uma fuga de água na TuaCar e perguntou se a situação já estaria resolvida. O Senhor Vereador António Salgueiro respondeu que o problema já estava resolvido. -----



ORDEM DO DIA

1. ACORDO EXTRAJUDICIAL A CELEBRAR COM A ÁGUAS DO NORTE, S.A

Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 06-12-2017, que a seguir se transcreve:

“Ao abrigo do disposto no art. 25º, nº 5, da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Alfândega da Fé, anexa ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais em vigor neste município, tem-se procedido à cobrança da taxa de ocupação do subsolo à sociedade Águas de Trás os Montes e Alto Douro, S.A., doravante ATMAD, o que despoletou diversos processos judiciais que correm termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.

Para um adequado enquadramento da situação em apreço apresentamos de seguida uma súmula (de forma esquematizada) dos procedimentos/processos em curso ou findos:

Taxa (ano)	Valor da taxa	Processo Judicial	Decisão (sentença)	Recurso	Estado Atual	Pago
2008-2011	€244.340,90	377/11.2BEMDL	Favorável ao município.	ATMAD recorreu.	Pendente	Não pago.
2012	€232.256,70	278/12.7BEMDL	Favorável ao município	ATMAD recorreu	Acórdão favorável ao município. Transitou em julgado.	Pago.
2013	€232.256,70	28/15.6BEMDL	Favorável ao município.	Sem recurso.	Transitou em julgado.	Pago.
2014	€232.256,70	52/15.9BEMDL	Favorável ao município.	Sem recurso.	Transitou em julgado.	Pago.
2015	€232.256,70	516/15.4BEMDL	Favorável ao município.	Sem recurso.	Transitou em julgado.	Pagar até ao dia 15 de dezembro de 2017.
2016	€232.256,70	72/17.9BEMDL	Ainda não foi proferida sentença.	Não aplicável.	Não aplicável.	Não pago.

Com a publicação do Decreto-Lei nº 93/2015, de 29 de maio, foi criado o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal e constituída a sociedade Águas do Norte, S. A., atribuindo-lhe a concessão da exploração e da gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal que consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusivo.

De acordo com o disposto no art. 4º, nº 3, do diploma anteriormente referido, a sociedade sucede em todos os direitos e obrigações das sociedades concessionárias referidas no número anterior, que são extintas, onde se inclui a ATMAD.

A Sociedade Águas do Norte, S.A., passou assim a ser a entidade responsável pela captação, tratamento e abastecimento de água para consumo público, e pela recolha, tratamento e rejeição de efluentes domésticos, urbanos e industriais e de efluentes provenientes de fossas sépticas.

No que concerne à exploração e gestão, dispõe o art. 9º, nº 1, do diploma, que são atribuídas à sociedade em regime de concessão, consubstanciando um serviço público a exercer em regime de exclusivo, mediante a outorga do contrato de concessão por um prazo de 30 anos contado da data de início da sua produção de efeitos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

Este contrato de concessão foi celebrado entre o Estado Português e a Águas do Norte, S.A., em 30 de junho de 2015, sendo de destacar a cláusula 17ª, relativa aos critérios para a fixação das tarifas, que passamos a transcrever:

Cláusula 17.ª

(Critérios para a fixação das tarifas)

1. - As tarifas são fixadas de forma a assegurar a protecção dos interesses dos utilizadores, a gestão eficiente do sistema, o equilíbrio económico e financeiro da concessão, a estabilidade tarifária, a acessibilidade social dos



serviços, a recuperação ou repercussão dos desvios de recuperação de gastos e dos ajustamentos de encargos e as condições necessárias para a qualidade do serviço durante e após o termo da concessão. -----

----- 2. - A fixação das tarifas obedece aos seguintes critérios: -----

----- a) Assegurar, dentro do período da concessão, a amortização do montante efectivo do investimento inicial a cargo da concessionária, bem como a amortização do imobilizado das concessionárias dos sistemas referidos no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, considerado como investimento inicial, deduzido das participações e dos subsídios a fundo perdido referidos na alínea b) do n.º 1 da cláusula 15.ª; -----

----- b) Assegurar a manutenção, reparação e renovação de todos os bens e equipamentos afetos à concessão; -----

----- c) Assegurar a amortização tecnicamente exigida de eventuais novos investimentos de expansão, modernização ou renovação do sistema especificamente incluídos nos planos de investimento autorizados, deduzido das participações e subsídios a fundo perdido referidos na alínea b) do n.º 1 da cláusula 15.ª; -----

----- d) Atender ao nível de gastos necessários para uma gestão eficiente do sistema e à existência de receitas não provenientes das tarifas; -----

----- e) Permitir a cobertura dos encargos financeiros anuais decorrentes do modelo de financiamento da concessionária por capitais alheios, bem como os decorrentes de garantias e avales a prestar a terceiros; -----

----- f) Assegurar a recuperação dos desvios de recuperação de gastos existentes ou determinados nas sociedades concessionárias extintas, nos termos previstos na cláusula 19.ª e no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio; -----

----- g) Assegurar a recuperação dos desvios de recuperação de gastos que se gerarem no âmbito da concessão até ao termo do primeiro subperíodo do terceiro período tarifário nos termos previstos na cláusula 20.ª e no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio; -----

----- h) Assegurar a recuperação dos ajustamentos de encargos que se gerarem no âmbito da concessão a partir do segundo subperíodo do terceiro período tarifário nos termos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio; -----

----- i) Assegurar a recuperação dos encargos que legalmente impendam sobre a actividade concessionada, nomeadamente os de natureza tributária, os resultantes do funcionamento da entidade reguladora do sector e da comissão de acompanhamento da concessão; -----

----- j) Assegurar uma adequada remuneração dos capitais próprios da concessionária de acordo com a alínea k) do n.º 7 da cláusula 18.ª. -----

----- 3. - Não são considerados como custos admissíveis para efeitos de cálculo das tarifas os custos decorrentes da aplicação de multas contratuais previstas na cláusula 42.ª, ou de coimas e sanções pecuniárias compulsórias previstas na legislação aplicável à actividade concessionada. -----

----- 4. - Sem prejuízo dos períodos de transição e de convergência tarifária a que se refere a cláusula anterior, a concessionária deve aplicar um tarifário comum a cada um dos serviços prestados aos utilizadores municipais, bem como um tarifário comum a cada um dos serviços prestados aos utilizadores finais. -----

----- 5. - A aplicação pela concessionária de tarifários distintos a utilizadores da mesma natureza carece de justificação baseada em razões ponderosas de ordem técnica ou económica ou na aplicação de taxas municipais de ocupação do subsolo, independentemente da sua designação, suportadas pela concessionária e cobradas pelas autarquias locais que integram o âmbito definido no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio. -----

----- 6. - Para efeitos de apuramento dos custos de cada tipo de serviços prestados aos utilizadores finais, a concessionária deve utilizar como preço de transferência o tarifário aplicável aos utilizadores municipais, acrescido de



eventuais encargos adicionais incorridos com a prestação de cada tipo de serviço àqueles utilizadores, em resultado de factores de ordem técnica ou económica devidamente justificados, com base em disposições constantes dos regulamentos de exploração aplicáveis ou nos contratos de fornecimento e de recolha, ou de aplicação das taxas previstas no número anterior. -----

----- 7. - Aos utilizadores finais podem ser cobradas tarifas compostas por parte fixa ou de disponibilidade e por parte variável ou de serviço, acrescidas dos eventuais encargos adicionais previstos no número anterior e ainda tarifas por serviços auxiliares. -----

----- 8. - A previsão das trajectórias tarifárias a adotar pela concessionária relativamente aos serviços de abastecimento de água para consumo público, de saneamento de águas residuais e de efluentes provenientes de limpeza de fossas sépticas ao longo do período da concessão encontra-se definida no Anexo III, a preços constantes do ano da outorga do presente contrato. -----

----- De acordo com o nº 4 desta cláusula, é estabelecido o princípio da aplicação de um tarifário comum a cada um dos serviços prestados aos utilizadores municipais, bem como um tarifário comum a cada um dos serviços prestados aos utilizadores finais, ressalvando-se, no entanto, os períodos de transição e de convergência tarifária, este último destinado à fixação, dentro do período de 5 anos, de um tarifário comum. -----

----- No entanto, esse princípio não é absoluto, permitindo-se a aplicação de tarifários distintos a utilizadores da mesma natureza, mas essa diferenciação carece de justificação baseada em razões ponderosas de ordem técnica ou económica ou na aplicação de taxas municipais de ocupação do subsolo, independentemente da sua designação, suportadas pela concessionária e cobradas pelas autarquias locais que integram o âmbito no nº 3 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 93/2015, de 29 de maio (nº 5). -----

----- Em face desta possibilidade de a AdNorte vir a poder repercutir na tarifa do município o pagamento efectuado a título de taxas de ocupação do subsolo, ambas as entidades chegaram a acordo no sentido de serem mantidas as condições atuais, sendo certo que não é do interesse do município a fixação de um tarifário diferenciado decorrente da aplicação à Águas do Norte, S.A., de taxas de ocupação do subsolo. -----

----- Assim, e tendo em conta os processos judiciais pendentes (sem decisão), o acordo prevê os seguintes aspetos:

----- 1. A Águas do Norte compromete-se a proceder ao pagamento da taxa de ocupação do subsolo, referente ao ano de 2015 (Processo nº 516/15.4BEMDL), no montante de €232.256,70, até ao dia 15 de dezembro de 2017, atendendo ao facto de o processo judicial de impugnação relativo a esta taxa ter já sentença a favor do município transitada em julgado; -----

----- 2. A AdNorte compromete-se a requerer, junto do tribunal competente, a extinção dos processos de impugnação judicial da liquidação das taxas de ocupação do subsolo, referentes aos anos de 2011 e 2016, por inutilidade superveniente da lide, que correm termos sob os números 377/11.2BEMDL e 72/17.9BEMDL; -----

----- 3. O município prescinde do direito ao recebimento dos montantes já por ele aplicados e facturados à AdNORTE, referentes à aplicação da taxa municipal do subsolo relativa aos anos de 2011 e 2016, bem como se compromete a não proceder à aplicação desta taxa nos anos subsequentes a 2016; -----

----- 4. Enquanto se mantiverem as condições estabelecidas no acordo, a AdNorte compromete-se a não repercutir na tarifa do município o pagamento efectuado a título de taxa de ocupação do subsolo, relativa ao ano de 2015; -----

----- 5. Na hipótese de as condições atuais se alterarem, tendo em conta pareceres da ERSAR ou outras decisões políticas que determinem o aumento significativo dos tarifários que devam ser suportados pelo município, quer a nível de abastecimento de água, quer a nível de saneamento, aquela autarquia pode, para o futuro, aplicar de novo a taxa de ocupação do subsolo. -----



----- **Nos termos do disposto no art. 7º, nº9, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, em vigor no município, propomos que a Câmara Municipal delibere aprovar os termos concretos do acordo a celebrar, e bem assim a respectiva minuta que se anexa.** -----

----- Esteve presente na reunião, a pedido do Executivo, o Sr. Dr. Miguel Franco, para prestar alguns esclarecimentos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar os termos concretos do acordo a celebrar com a Águas do Norte S.A., e bem assim a respectiva minuta anexa à informação acima transcrita. -----

----- Os Senhores Vereadores Vitor Bebiano e José Almendra disseram votar a favor pois foi garantido que o Município não está a fazer um mau negócio e estão garantidas as taxas de consumo aos consumidores. -----

2. APROVAÇÃO NO ÂMBITO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2018

2.1. AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO PARA OCORRER A DIFICULDADES DE TESOURARIA

----- Sobre o assunto, presente os documentos supra mencionados, dos quais foram, previamente, enviadas cópias a todos os membros do Executivo. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e duas abstenções, dos Senhores Vereadores Vitor Bebiano e José Almendra, aprovar a autorização para a contratação de empréstimo de curto prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria, como proposta a enviar à Assembleia Municipal, também para aprovação. -----

2.2. AUTORIZAÇÃO PARA A CÂMARA ASSUMIR COMPROMISSOS DE QUE RESULTEM ENCARGOS FINANCEIROS REPARTIDOS, POR VÁRIOS ANOS ECONÓMICOS, EM CONFORMIDADE COM AS OPÇÕES DO PLANO

----- Sobre o assunto, presente os documentos supra mencionados, dos quais foram, previamente, enviadas cópias a todos os membros do Executivo. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e duas abstenções, dos Senhores Vereadores Vitor Bebiano e José Almendra, aprovar o pedido de autorização para a Câmara assumir compromissos de que resultem encargos financeiros repartidos, por vários anos económicos, em conformidade com as opções do plano, como proposta a enviar à Assembleia Municipal, também para aprovação. -----

2.3. A APROVAÇÃO DOS ORÇAMENTO E GOP'S PARA 2018

----- Sobre o assunto, presente os documentos supra mencionados, dos quais foram, previamente, enviadas cópias a todos os membros do Executivo. -----

----- O Senhor Vereador Vitor Bebiano disse que lamentava não terem sido contactados todos os Presidentes de Junta para uma reunião para a Câmara passar uma imagem de equidade na distribuição dos fundos. A Senhora Presidente informou depois que todos os Presidentes de Junta tinham mandado os respectivos orçamentos. -----

----- O Senhor Vereador José Almendra sugeriu depois que deveriam elaborar um documento anexo ao Orçamento onde constasse uma memória descritiva dos orçamentos de cada Junta de Freguesia, ou seja, um relatório com a discriminação dos investimentos que cada Junta de Freguesia pretende fazer. -----

----- De seguida foi chamada à reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Drª Carla Victor, que prestou alguns esclarecimentos solicitados pelos Senhores Vereadores Vitor Bebiano e José Almendra. -----

----- Após todos os esclarecimentos dados, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e duas abstenções, dos Senhores Vereadores Vitor Bebiano e José Almendra, aprovar o Orçamento e GOP's para 2018, como proposta a enviar à Assembleia Municipal, também para aprovação. -----



----- **2.4. A APROVAÇÃO DOS MONTANTES TOTAIS DAS RECEITAS E DESPESAS POR NATUREZA ECONÓMICA** -----

----- Sobre o assunto, presente os documentos supra mencionados, dos quais foram, previamente, enviadas cópias a todos os membros do Executivo. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e duas abstenções, dos Senhores Vereadores Vítor Bebiano e José Almendra, aprovar os montantes totais das receitas e despesas por natureza económica, como proposta a enviar à Assembleia Municipal, também para aprovação. -----

----- **2.5. A APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL - ART.º 6 DA LEI Nº 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO** -----

----- Sobre o assunto, presente os documentos supra mencionados, dos quais foram, previamente, enviadas cópias a todos os membros do Executivo. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e duas abstenções, dos Senhores Vereadores Vítor Bebiano e José Almendra, aprovar a autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal - art.º 6 da Lei nº 8/2012 de 21 de Fevereiro, como proposta a enviar à Assembleia Municipal, também para aprovação. -----

----- **2.6. APROVAÇÃO DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2018** -----

----- Sobre o assunto, presente os documentos supra mencionados, dos quais foram, previamente, enviadas cópias a todos os membros do Executivo. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e duas abstenções, dos Senhores Vereadores Vítor Bebiano e José Almendra, aprovar as Normas de Execução do Orçamento para 2018, como proposta a enviar à Assembleia Municipal, também para aprovação. -----

----- **3. APROVAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL PARA 2018, ELABORADO NOS TERMOS DO ARTIGO 28.º E 29.º DA LEI Nº 35/2014, DE 20 DE JUNHO, QUE APROVOU A LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS** -----

----- Sobre o assunto, presente o referido Mapa de Pessoal para 2018, do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo, acompanhado de uma informação da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 03-12-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- *O Mapa de Pessoal do Município de Alfândega da Fé contém a indicação do número de postos de trabalho necessários para o cumprimento dos objetivos da organização, caracterizados em função das atividades e competências que o seu titular deve executar; ou do cargo, carreira e/ou categoria que lhes correspondam; e dentro de cada carreira e/ou categoria a área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular. -----*

----- *A sua elaboração decorre da aplicação dos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º. 35/2014 de 20 de junho, serviços prevêem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução." -----*

----- *O Mapa de Pessoal constitui, assim, um instrumento de planeamento e gestão estratégica de recursos humanos, permitindo uma visão integrada e dinâmica desses mesmos recursos, contribuindo para uma cultura organizacional orientada para o serviço público, de acordo com critérios de racionalização e transversalidade. -----*

----- *No seguimento de instruções superiores e considerando a realidade do Mapa de Pessoal para o ano de 2017, transitaram para o Mapa de Pessoal para o ano de 2018, 16 lugares criados/novos a preencher, dos quais 3 lugares vagos cujos recrutamentos estão em curso, 1 novo lugar a criar no mapa de pessoal de 2018, que será a preencher em regime de mobilidade, 2 lugares novos para Técnico Superior de Educação Ambiental, a preencher por Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo e no âmbito do Projeto LIFE, com o financiamento da despesa a 100%. -----*



----- Assim, temos 139 postos de trabalho efetivos, a que acrescem 16 criados/novos postos de trabalho por ocupar, pelo que resultam a dotação total global do mapa de pessoal de 2018 de 155 postos de trabalho. -----

----- De salientar que o Mapa de Pessoal agora apresentado inclui as modalidades de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nomeações, comissões de serviço e outras situações. -----

----- Referir, que os encargos resultantes e a suportar com o referido Mapa de Pessoal, foram em devio tempo considerados/dotados na proposta de orçamento para o ano de 2018. -----

----- Será feita uma reavaliação do Mapa ora apresentado, após aprovação e publicação do Orçamento de Estado para 2018 e monitorização dos indicadores e avaliação dos resultados apuradas em função do estabelecido e contratualizado no Programa de Apoio Municipal, nomeadamente no Volume I Programa de Ajustamento Municipal, outorgado em 19/10/2015, ao qual o município está vinculado desde 21 de março de 2016, data da obtenção do visto tácido do Tribunal de Contas. -----

----- Nos termos supra e em cumprimento do plasmado nos artigos 28.º a 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente o de poder ser presente ao órgão com competência para o aprovar, no caso à Assembleia Municipal por proposta do Executivo Municipal, junto se envia o projeto do Mapa de Pessoal para o ano de 2018. -----

----- O órgão executivo municipal aprova e delibera submeter a deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo das competências conferidas pelo nº 3 do artigo 29.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e al. o), do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2018. -----

----- À consideração superior.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar o Mapa de Pessoal para o ano de 2018 como proposta a enviar à próxima sessão da Assembleia Municipal para aprovação. -----

4. JUNTA DE FREGUESIA DE SAMBADE – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA

----- Sobre o assunto, presente um ofício com registo nº 10516/2017, da Junta de Freguesia de Sambade, através do qual solicita um apoio financeiro no montante de €6.000,00, no âmbito da parceria daquela Junta e a o Município, para a dinamização do CIT. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho proferido em 05-12-2017, que autorizou a atribuição de um apoio financeiro no montante de €6.000,00 à Junta de Freguesia de Sambade para ajudar no pagamento de despesas com a realização de atividades, no âmbito da parceria entre a Junta e o Município, para a dinamização do CIT. -----

5. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PROCESSO IAPE.5/16 – PP.152/16 - APROVAÇÃO DO PROJETO RELATIVO À OPERAÇÃO URBANÍSTICA DESIGNADA «SAR DE CABREIRA» (PARA INSTRUÇÃO DE CANDIDATURA POSEUR), A PROMOVER PELO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ - PARA RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE URGÊNCIA PROFERIDO PELA SR.ª PRESIDENTE DA CÂMARA

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de 04-12-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “Conforme determinado pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a salvaguarda imposta pelo artigo 5.º, n.º 1, a) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé, venho pronunciar-me sobre o Projeto relativo à operação urbanística / ação denominada “**ETAR de Cabreira**”, a levar a efeito na aldeia de Cabreira, União de freguesias da Eucísia, Gouveia e Valverde, no concelho de Alfândega da Fé. -----



----- A ETAR está localizada em terreno privado, com contrato/acordo celebrado entre o respetivo proprietário e o Município de Alfândega da Fé, refere-se ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 671, não se encontrando descrito na conservatória do registo predial, localizando-se na localidade da Cabreira, União de Freguesias da Eucísia, Gouveia e Valverde, concelho de Alfândega da Fé, com as seguintes coordenadas geográficas: (41º16'24.70"N; 6º58'47.84"O). -----

ENQUADRAMENTO:

----- Esta operação urbanística está isenta de “licença” ou “comunicação prévia”, por se tratar de uma obra municipal, conforme o artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

----- O presente projeto visa simultaneamente instruir uma candidatura Portugal 2020 — PO SEUR (“Programa operacional - sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos”) — (Aviso de candidatura: 12-2017-26), denominado “Investimentos em infraestruturas de saneamento de águas residuais com vista á resolução de situações de tratamento inadequado em territórios de baixa densidade”, enquadrando-se esta operação urbanística / ação na operação denominada: “SAR de Cabreira”. -----

----- Para efeitos da referida candidatura, foram solicitados pedidos de Parecer (através da plataforma do SIRJUE) às entidades competentes em razão de localização (conforme se especifica detalhadamente mais à frente nesta “informação”). -----

Clarificação do âmbito da presente Aprovação do Projeto:

----- O presente Parecer emitido pela DUA enquadra-se exclusivamente no âmbito do RJUE — traduzindo um parecer de enquadramento urbanístico previsto pelo artigo 5.º-1-a) do RUEMAF. Simultaneamente, a aprovação do projeto traduz o grau de maturidade da operação, nos termos do n.º 6 do Aviso de candidatura POSEUR. -----

PROGRAMA de INTERVENÇÃO:

----- — Descrição da operação: “...a operação a desenvolver incide sobre o Subsistema de SAR de Cabreira e visa a execução de obras de construção e instalação de uma nova ETAR (no mesmo local e substituindo/melhorando a preexistente), dotando-a de maior capacidade e novo sistema de tratamento (gradagem manual/automática, medição de caudal, tratamento biológico pelo processo de lamas ativadas), no terminal do coletor final da rede de saneamento em baixa. Com este investimento, o Município visa assegurar a proteção do ambiente e das águas superficiais, minimizar os efeitos nefastos das descargas das águas residuais urbanas no domínio hídrico, salvaguardando a jusante a fertilidade dos solos e as práticas agrícolas deste território de baixa densidade: toda a aldeia de Cabreira, da União de Freguesias de Eucísia, Gouveia e Valverde, concelho de Alfândega da Fé.”. -----

----- — Caracterização técnica da operação: “Esta ETAR assegurara um tratamento que consiste numa cultura microbiológica de enriquecimento, constituída por um consórcio de micro e microorganismos que metabolizam substâncias orgânicas e inorgânicas do afluente, transformando-as em formas ambientalmente aceites. O sistema é composto, de uma forma geral por um reator biológico (tanque de arejamento) e um decantador secundário. O sucesso deste processo assenta na rápida e completa separação física (gravidade) entre a fase líquida e a biomassa celular, designada por lama e que aparece sob a forma de flocos no decantador secundário. Este sistema assegurara o tratamento adequado e a libertação de efluente dentro dos VLE determinados pelo Decreto-Lei no 236/1998 de 01 de agosto.”. -----

PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):

----- — **Carta de Ordenamento:** PO.I: Espaços Agrícolas; PO.II: Rede de Drenagem de Águas Residuais - “Estação de tratamento de águas residuais”; -----

----- — **Carta de Condicionantes:** PC.I - RAN; PC.II - nada a observar; -----



----- **Regulamento:** 13.º a 17.º; 20º a 23.º, 28º, 29.º, 32.º, 37.º -----

----- **PDM (conclusão):** A operação urbanística a licenciar cumpre todas as normas do PDM de Alfândega da Fé (único PMOT aplicável ao concelho). -----

----- **PROJETO + Equipa Projetista:** -----

----- **Autoria e Coordenação:** -----

----- O Projeto da operação urbanística em epígrafe foi elaborado pelo Técnico Superior da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana (eng. civil Rui Alcoforado). -----

----- A Coordenação do Projeto é assegurada pelo Técnico Superior do Município de Alfândega da Fé — DUA (eng.º civil Nuno Jacinto). A Coordenação da Candidatura POSEUR é da responsabilidade do Chefe de Divisão de Urbanismo e Ambiente (arq. Rui Martins Gonçalves). -----

----- **Parecer de Enquadramento Urbanístico:** -----

----- O “Parecer de Enquadramento Urbanístico” da DUA previsto no artigo 5.º-1-a) do RUEMAF (a elaborar por arquiteto do município) e o seguinte: -----

----- – Após análise sumária do Projeto, considero que a proposta de intervenção respeita a envolvente onde se insere, não colidindo com os valores naturais e paisagísticos, nomeadamente as zonas que vão ser alvo de intervenção, e vem colmatar/resolver importantes necessidades da população local ao nível do saneamento de águas residuais. -----

----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----

----- Atendendo ao ordenamento do território, foi promovida em 30/06/2016 a consulta das seguintes entidades externas ao município (através da plataforma SIRJUE), tendo esta operação urbanística obtido os respetivos pareceres/aprovações: -----

----- – Entidade Regional da RAN (ERRAN) – **Parecer Favorável** do processo n.º 2016/394 de 13/07/2016. -----

----- – Agência Portuguesa do Ambiente (APA) - **Licença de Utilização dos Recursos Hídricos - Rejeição de Águas Residuais**, código APA APA00286720, utilização n.º: L012678.2017.RH3, validade até 2019/09/05. -----

----- Note-se que os condicionalismos constantes nos pareceres emitidos foram entretanto atendidos, através da atualização do Projeto. -----

----- **APRECIACÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

----- – **Decreto Regulamentar n.º 23/1995** (Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais) — **cumpr**e, com base na responsabilidade do técnico autor do projeto da especialidade – eng.º civil. -----

----- – **RGEU** — **cumpr**e. -----

----- – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — **acessibilidade** dos técnicos responsáveis pela manutenção da infraestrutura (não apresenta plano de acessibilidades uma vez que não é obrigatório, mas o percurso apresenta-se acessível). -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- – **Uso:** “ETAR”. -----

----- – **Área de Terreno** afeta à ETAR (superfície total): **128,0 m²** -----

----- – **Área de Implantação** (superfície coberta): **128,0 m²** -----

----- – **Área Bruta de Construção:** **128,0 m²** -----

----- - Piso -1: 102,4 m² (reator biológico) -----

----- - Piso 1: 25,6 m² -----



----- **Número de pisos:** 1 acima da cota de soleira e 1 abaixo da cota de soleira -----

----- **Cércea:** 2,2m (acima de cota de soleira – edifício de apoio) -----

----- **Área Total do Terreno** (onde se integra a ETAR): **286.400,0 m²** (com base na caderneta predial - sem registo na conservatória do registo predial). -----

----- **ORÇAMENTO** -----

----- De acordo com a **medição/orçamentação** detalhada que consta no projeto, o **valor total da operação urbanística / ação** é de **36.408,88€ + IVA 6% = 38.593,41€** — com o prazo de execução fixado em 6 meses. -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- 1- Deve ser entregue a Certidão Predial do Registo da Conservatória do prédio onde se localiza a ETAR (128 m²). -----

----- Pelo exposto, proponho que seja **APROVADO o Projeto**, sob o condicionalismo expresso.” -----

----- Apreciado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho proferido em 06-12-2017, contido na informação acima transcrita, que aprovou o projecto referido, sob os condicionalismos expressos na referida informação. -----

----- **6. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PROCESSO IAPE.7/16 – PP.153/16 - APROVAÇÃO DO PROJETO RELATIVO À OPERAÇÃO URBANÍSTICA DESIGNADA «SAR DE VILARES DA VILARIÇA» (PARA INSTRUÇÃO DE CANDIDATURA POSEUR), A PROMOVER PELO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ - PARA RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE URGÊNCIA PROFERIDO PELA SR.ª PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de 04-12-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- Conforme determinado pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a salvaguarda imposta pelo artigo 5.º, n.º 1, a) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé, venho pronunciar-me sobre o Projeto relativo à operação urbanística / ação denominada “**SAR de Vilares da Vilarica**”, a levar a efeito na aldeia e freguesia de Vilares da Vilarica, no concelho de Alfândega da Fé. -----

----- A Fossa Séptica estará localizada (próxima da existente) em terreno privado, com contrato/acordo celebrado entre o respetivo proprietário e o Município de Alfândega da Fé, refere-se ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 1245, não se encontrando descrito na conservatória do registo predial, localizando-se na aldeia e freguesia de Vilares da Vilarica, concelho de Alfândega da Fé, com as seguintes coordenadas geográficas: (41°23'32.76"N; 7°01'58.64"O). -----

----- **ENQUADRAMENTO:** -----

----- Esta operação urbanística está isenta de “licença” ou “comunicação prévia”, por se tratar de uma obra municipal, conforme o artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

----- O presente projeto visa simultaneamente instruir uma candidatura Portugal 2020 — PO SEUR (“Programa operacional - sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos”) — (Aviso de candidatura: 12-2017-26), denominado “Investimentos em infraestruturas de saneamento de águas residuais com vista á resolução de situações de tratamento inadequado em territórios de baixa densidade”, enquadrando-se esta operação urbanística / ação na operação denominada: “**SAR de Vilares da Vilarica**”. -----

----- Para efeitos da referida candidatura, foram solicitados pedidos de Parecer (através da plataforma do SIRJUE) às entidades competentes em razão de localização (conforme se especifica detalhadamente mais à frente nesta “informação”). -----



----- Clarificação do âmbito da presente Aprovação do Projeto: -----

----- O presente Parecer emitido pela DUA enquadra-se exclusivamente no âmbito do RJUE — traduzindo um parecer de enquadramento urbanístico previsto pelo artigo 5.º-1-a) do RUEMAF. Simultaneamente, a aprovação do projeto traduz o grau de maturidade da operação, nos termos do n.º 6 do Aviso de candidatura POSEUR. -----

----- **PROGRAMA de INTERVENÇÃO:** -----

----- — Descrição da operação: “...a operação a desenvolver incide sobre o Subsistema de SAR de Vilares da Vilariça e visa a execução de obras de construção de uma nova Fossa Séptica (no mesmo local e substituindo/melhorando a preexistente), cujo tratamento será complementado com 3 poços de infiltração. Com este investimento, o Município visa assegurar a protecção do ambiente e das águas superficiais, minimizar os efeitos nefastos das descargas das águas residuais urbanas no domínio hídrico, salvaguardando a jusante a fertilidade dos solos e as práticas agrícolas deste território de baixa densidade: a parte nascente da aldeia de Vilares da Vilariça, da Freguesia de Vilares da Vilariça, concelho de Alfândega da Fé.” -----

----- — Caracterização técnica da operação: “O sistema de tratamento proposto será constituído pelas seguintes Operações Unitárias de Tratamento: a) Fossa Séptica em betão armado, dimensionada para 50 habitantes (tratamento físico e biológico anaeróbio) — reservatório estanque onde as águas residuais se mantêm durante um certo período, suficiente para sofrerem um tratamento físico (sedimentação e flotação) e biológico anaeróbio (digestão anaeróbia ou fermentação séptica); b) 3 Poços de Infiltração com 1,25m de diâmetro de 4,00m de altura (tratamento complementar à fossa séptica, em que o destino final das águas residuais é o solo) — situam-se a jusante das fossas séptica em locais onde se constata que existem formações permeáveis a profundidades da ordem de 2 a 3m.” -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- – **Carta de Ordenamento:** PO.I: Solo Urbano: “Espaços urbanos de baixa densidade”, “Áreas consolidadas e/ou em consolidação”; PO.II: Solo urbanizado. -----

----- – **Carta de Condicionantes:** PC.I - nada a observar; PC.II - nada a observar; -----

----- – **Regulamento:** artigos 13.º a 17.º; 20º a 23.º, 30º, 44.º a 52.º. -----

----- – **PDM (conclusão):** A operação urbanística a licenciar cumpre todas as normas do PDM de Alfândega da Fé (único PMOT aplicável ao concelho). -----

----- **PROJETO + Equipa Projetista:** -----

----- Autoria e Coordenação: -----

----- O Projeto da operação urbanística em epígrafe foi elaborado pelo Técnico Superior da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana (eng. civil Rui Alcoforado). -----

----- A Coordenação do Projeto é assegurada pelo Técnico Superior do Município de Alfândega da Fé — DUA (eng.º civil Nuno Jacinto). A Coordenação da Candidatura POSEUR é da responsabilidade do Chefe de Divisão de Urbanismo e Ambiente (arq. Rui Martins Gonçalves). -----

----- Parecer de Enquadramento Urbanístico: -----

----- O “Parecer de Enquadramento Urbanístico” da DUA previsto no artigo 5.º-1-a) do RUEMAF (a elaborar por arquiteto do município) e o seguinte: -----

----- – Após análise sumária do Projeto, considero que a proposta de intervenção respeita a envolvente onde se insere, não colidindo com os valores naturais e paisagísticos, nomeadamente as zonas que vão ser alvo de intervenção, e vem colmatar/resolver importantes necessidades da população local ao nível do saneamento de águas residuais. -----

----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----



----- Atendendo ao ordenamento do território, foi promovida em 30/06/2016 a consulta da seguinte entidade externa ao município (através da plataforma SIRJUE), tendo esta operação urbanística obtido o respetivo parecer/aprovação: ---

----- – Agência Portuguesa do Ambiente (APA) – Após solicitado parecer á APA em relação á localização, em ofício (ARHN.DDI.01346.2016), de 25-08-2016, refere que "...a pretensão está sujeita a Título de **Utilização dos Recursos Hídricos - Rejeição de Águas Residuais**". -----

----- Note-se que o condicionalismo estabelecido pela APA será atendido após a aprovação da candidatura e antes da execução da obra. -----

----- **APRECIÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

----- – **Decreto Regulamentar n.º 23/1995** (Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais) — *cumpr*, com base na responsabilidade do técnico autor do projeto da especialidade – eng.º civil. -----

----- – **RGEU** — *cumpr*. -----

----- – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — *acessibilidade dos técnicos responsáveis pela manutenção da infraestrutura (não apresenta plano de acessibilidades uma vez que não é obrigatório, mas o percurso apresenta-se acessível)*. -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- – **Uso: "Fossa Séptica"** -----

----- – **Área de Terreno** afeta á Fossa Séptica (superfície total): **17,01 m²** -----

----- – **Área de Implantação** da Fossa Séptica (superfície coberta): **17,01 m²** -----

----- – **Área Bruta de Construção** da Fossa Séptica: **17,01 m²** -----

----- - Piso -1: 17,01 m² -----

----- – **Número de pisos:** intervenção sob o solo -----

----- – **Cércea:** - **2,50m** -----

----- – **Área Total do Terreno:** **2.100,0 m²** (com base na caderneta predial - sem registo na conservatória do registo predial). -

----- **ORÇAMENTO** -----

----- De acordo com a **medição/orçamentação** detalhada que consta no projeto, o **valor total da operação urbanística / ação** é de **14.215,00€ + IVA 6% = 15.067,90€** — com o prazo de execução fixado em 6 meses. -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- **1–** Deve ser entregue a Certidão Predial do Registo da Conservatória do prédio onde se localiza a Fossa Séptica (17,01 m²). -----

----- **2–** Conforme estabelecido no parecer da APA, a Licença / Título de Utilização dos Recursos Hídricos será solicitada após a candidatura POSEUR ser aprovada e antes do início da execução da obra. -----

----- Pelo exposto, proponho que seja **APROVADO o Projeto**, sob os condicionalismos expressos." -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho proferido em 06-12-2017, contido na informação acima transcrita, que aprovou o projecto referido, sob os condicionalismos expressos na referida informação. -----

----- **7. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PROCESSO IAPE.8/16 – PP.154/16 - APROVAÇÃO DO PROJETO RELATIVO À OPERAÇÃO URBANÍSTICA DESIGNADA «SAR DE VILA NOVA» (PARA INSTRUÇÃO DE CANDIDATURA POSEUR), A PROMOVER PELO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ - PARA RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE URGÊNCIA PROFERIDO PELA SR.ª PRESIDENTE DA CÂMARA** -----



----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de 04-12-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “Conforme determinado pela Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a salvaguarda imposta pelo artigo 5.º, n.º 1, a) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé, venho pronunciar-me sobre o Projeto relativo à operação urbanística / ação denominada “**SAR de Vila Nova**”, a levar a efeito na aldeia de Vila Nova, freguesia de Sambade, no concelho de Alfândega da Fé. -----

----- A ETAR será implantada em terreno do domínio público, com contrato/acordo celebrado entre a Junta de freguesia de Sambade e o Município de Alfândega da Fé, com as seguintes coordenadas geográficas: (41º42’92.70”N; 6º97’99.70”O). -----

ENQUADRAMENTO:

----- Esta operação urbanística está isenta de “licença” ou “comunicação prévia”, por se tratar de uma obra municipal, conforme o artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

----- O presente projeto visa simultaneamente instruir uma candidatura Portugal 2020 — PO SEUR (“Programa operacional - sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos”) — (Aviso de candidatura: 12-2017-26), denominado “Investimentos em infraestruturas de saneamento de águas residuais com vista á resolução de situações de tratamento inadequado em territórios de baixa densidade”, enquadrando-se esta operação urbanística / ação na operação denominada: “**SAR de Vila Nova**”. -----

----- Para efeitos da referida candidatura, foram solicitados pedidos de Parecer (através da plataforma do SIRJUE) às entidades competentes em razão de localização (conforme se especifica detalhadamente mais à frente nesta “informação”). -----

Clarificação do âmbito da presente Aprovação do Projeto:

----- O presente Parecer emitido pela DUA enquadra-se exclusivamente no âmbito do RJUE — traduzindo um parecer de enquadramento urbanístico previsto pelo artigo 5.º-1-a) do RUEMAF. Simultaneamente, a aprovação do projeto traduz o grau de maturidade da operação, nos termos do n.º 6 do Aviso de candidatura POSEUR. -----

PROGRAMA de INTERVENÇÃO:

----- — Descrição da operação: “... a operação a desenvolver incide sobre o Subsistema de SAR de Vila Nova e visa a execução de obras de construção e instalação de uma ETAR, no terminal do coletor final da rede de saneamento em baixa (não estando ainda licenciada pela APA solução preexistente). Com este investimento, o Município visa assegurar a protecção do ambiente e das águas superficiais, minimizar os efeitos nefastos das descargas das águas residuais urbanas no domínio hídrico, salvaguardando a jusante a fertilidade dos solos e as práticas agrícolas deste território de baixa densidade: toda a aldeia de Vila Nova, da Freguesia de Sambade, concelho de Alfândega da Fé. -----

----- — Caracterização técnica da operação: “Esta ETAR assegurara um tratamento que consiste numa cultura microbiológica de enriquecimento, constituída por um consórcio de micro e microorganismos que metabolizam substâncias orgânicas e inorgânicas do afluente, transformando-as em formas ambientalmente aceites. O sistema é composto, de uma forma geral por um reator biológico (tanque de arejamento) e um decantador secundário. O sucesso deste processo assenta na rápida e completa separação física (gravidade) entre a fase líquida e a biomassa celular, designada por lama e que aparece sob a forma de flocos no decantador secundário. Este sistema assegurara o tratamento adequado e a libertação de efluente dentro dos VLE determinados pelo Decreto-Lei no 236/1998 de 01 de agosto.” -----

PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):



----- **Carta de Ordenamento:** PO.I: Espaços Agrícolas; PO.II: Nada a observar; -----

----- **Carta de Condicionantes:** PC.I - RAN; Recursos Hídricos – Leitões e Margens de Cursos de Água; PC.II - nada a observar; -----

----- **Regulamento:** artigos 13.º a 17.º; 20º a 23.º, 28º, 29.º, 32.º, 37.º. -----

----- **PDM (conclusão):** A operação urbanística a licenciar cumpre todas as normas do PDM de Alfândega da Fé (único PMOT aplicável ao concelho). -----

----- **PROJETO + Equipa Projetista:** -----

----- **Autoria e Coordenação:** -----

----- O Projeto da operação urbanística em epígrafe foi elaborado pelo Técnico Superior do Município de Alfândega da Fé — DUA (eng. civil Nuno Jacinto). -----

----- A Coordenação do Projeto é assegurada pelo Técnico Superior do Município de Alfândega da Fé — DUA (eng.º civil Nuno Jacinto). A Coordenação da Candidatura POSEUR é da responsabilidade do Chefe de Divisão de Urbanismo e Ambiente (arq. Rui Martins Gonçalves). -----

----- **Parecer de Enquadramento Urbanístico:** -----

----- O “Parecer de Enquadramento Urbanístico” da DUA previsto no artigo 5.º-1-a) do RUEMAF (a elaborar por arquiteto do município) e o seguinte: -----

----- – Após análise sumária do Projeto, considero que a proposta de intervenção respeita a envolvente onde se insere, não colidindo com os valores naturais e paisagísticos, nomeadamente as zonas que vão ser alvo de intervenção, e vem colmatar/resolver importantes necessidades da população local ao nível do saneamento de águas residuais. -----

----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----

----- Atendendo ao ordenamento do território, foi promovida em 30/06/2016 a consulta das seguintes entidades externas ao município (através da plataforma SIRJUE), tendo esta operação urbanística obtido os respetivos pareceres/aprovações: -----

----- – Entidade Regional da RAN (ERRAN) – **Parecer Favorável** do processo n.º 2016/389 de 13/07/2016. -----

----- – Entidade Regional da REN (CCDRn) – Parecer “OF_ESRBG_MdL_10912/2016 CP_928/2016”, “...temos a informar que **nada obsta ao sancionamento da pretensão** no estrito âmbito do DL n.º 166/2008 de 22 de Agosto na redação do DL n.º 239/2012 de 2 de Novembro e Decreto-Lei n.º 96/2013 de 19 de julho (RJREN).” -----

----- – Agência Portuguesa do Ambiente (APA) – Após solicitado parecer á APA em relação á localização, em officio (ARHN.DDI.01057.2016), de 02-08-2016, refere que “...a **pretensão está sujeita** a Título de Utilização dos Recursos Hídricos - Rejeição de Águas Residuais.” -----

----- Note-se que os condicionalismos constantes nos pareceres emitidos foram entretanto atendidos, através da atualização do Projeto. O condicionalismo estabelecido pela APA será atendido após a aprovação da candidatura e antes da execução da obra. -----

----- **APRECIACÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

----- – **Decreto Regulamentar n.º 23/1995** (Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais) — **cumpr**e, com base na responsabilidade do técnico autor do projeto da especialidade – eng.º civil. -----

----- – **RGEU** — **cumpr**e. -----



----- DL 163/2006 (acessibilidades) — acessibilidade dos técnicos responsáveis pela manutenção da infraestrutura (não apresenta plano de acessibilidades uma vez que não é obrigatório, mas o percurso apresenta-se acessível). -----

----- PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE: -----

----- Uso: "ETAR" -----

----- Área de Terreno (superfície total): 105,0 m² -----

----- Área de Implantação da ETAR (superfície coberta): 22,3 m² -----

----- Área Bruta de Construção: 22,3 m² -----

----- Piso -1: (reator biológico): 14,3 m² -----

----- Piso 1: (edifício de apoio): 8,0 m² -----

----- Número de pisos (edifício de apoio): 1 acima da cota de soleira e 0 abaixo da cota de soleira -----

----- Cércea (edifício de apoio): 2,2 ml (acima de cota de soleira) -----

----- Logradouro (terreno afeto à ETAR): 82,7 m² -----

----- Logradouro (terreno natural): 82,7 m² -----

----- Área Total do Terreno (onde se integra a ETAR): domínio público -----

----- ORÇAMENTO -----

----- De acordo com a **medição/orçamentação** detalhada que consta no projeto, o **valor total da operação urbanística / ação** é de **54.551,25€ + IVA 6% = 57.824,33€** — com o prazo de execução fixado em 6 meses. -----

----- CONDICIONALISMOS: -----

----- 1- Conforme estabelecido no parecer da APA, a Licença / Título de Utilização dos Recursos Hídricos será solicitada após a candidatura POSEUR ser aprovada e antes do início da execução da obra. -----

----- Pelo exposto, proponho que seja **APROVADO o Projeto**, sob o **condicionalismo** expresso." -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho proferido em 06-12-2017, contido na informação acima transcrita, que aprovou o projecto referido, sob o condicionalismo expresso na referida informação -----

----- **8. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PROCESSO IP.3/17 – IPOE.290/17 - EMISSÃO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL RELATIVA À DA OBRA DE ALTERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA A "HABITAÇÃO UNIFAMILIAR", ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDA POR MARIA LUÍSA ALEIXO LAGOA DE MARTINS - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VEREADOR DO URBANISMO VU.01)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **9. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PROCESSO LE.6/17 – ESP.296/17 - DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA A "HABITAÇÃO UNIFAMILIAR", VILARELHOS, REQUERIDO RUBEN REBOUTA FERNANDES - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VEREADOR DO URBANISMO VU.07);** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **10. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PROCESSO LE.6/17 – RG.320/17 - DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS URBANÍSTICAS (DE 611,31€ PARA 315,26€), RELATIVAS AO LICENCIAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA A "HABITAÇÃO UNIFAMILIAR", VILARELHOS, REQUERIDO RUBEN REBOUTA FERNANDES - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VEREADOR DO URBANISMO VU.41)** -----



----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **11. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PROCESSO LE.14/17 – ESP.293/17 - DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA A "SERVIÇOS", COLVELAS, REQUERIDO GERMANO FERREIRA FIGUEIREDO - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VEREADOR DO URBANISMO VU.07)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **12. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PROCESSO LE.14/17 – RG.318/17 - DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS URBANÍSTICAS (DE 1.038,06€ PARA 528,86€), RELATIVAS AO LICENCIAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA A "SERVIÇOS", COVELAS, REQUERIDO GERMANO FERREIRA FIGUEIREDO - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VEREADOR DO URBANISMO VU.41)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **13. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PROCESSO PC.42/17 – CPR.311/17 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL QUANTO À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE / FRACIONAMENTO DE PRÉDIOS RÚSTICOS (ARTIGOS N.º 910 E 1.028 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE POMBAL E VALES), REQUERIDO POR MARIA ALICE PIRES DIAS - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VEREADOR DO URBANISMO VU.44)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **14. FELGUEIRAS – ALDEIA DA BIOSFERA – PROJETO DE REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO – MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE PARA TODOS – FASE 1 – AUTO DE MEDIÇÃO Nº 1 – PARA CONHECIMENTO** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **15. REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO – CENTRO – FASE I – AUTO DE MEDIÇÃO Nº 8 TN** -----

----- Sobre o assunto, presente o referido Auto de Medição, acompanhado de uma informação da Divisão de Obras, datada de 30-11-2017, que refere o seguinte: -----

----- *“Apresento a V. Exa o auto de medição nº 8 TN, elaborado pela fiscalização da empreitada de Reabilitação do Espaço Público Centro Fase I, no valor de 91 869,54 para aprovação. -----*

----- *Caso seja aprovado por despacho, deverá ser remetido à próxima Reunião de Câmara para ratificação.” -----*

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar o Auto de Medição nº 8 TN da referida obra. -----

----- **16. SETOR DE AMBIENTE - ADESÃO AO PACTO DE AUTARCAS PARA O CLIMA E A ENERGIA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 07-12-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- *“A presente informação destina-se a apresentar formalmente aos órgãos do município a pretensão de adesão ao “Pacto de Autarcas para o Clima e a Energia”. -----*

----- *Este pacto é considerado uma importante iniciativa urbana global ao nível do clima e da energia que reúne milhares de autoridades locais e regionais que voluntariamente se empenham na implementação dos objetivos relacionados com o clima e a energia da UE nos respetivos territórios. -----*

----- *As cidades signatárias comprometem-se a levar a cabo ações que apoiem a implementação da meta de redução da emissão de gases com efeito de estufa na UE em 40% até 2030 e a adotar uma abordagem conjunta em matéria de mitigação e adaptação às alterações climáticas. -----*

----- *Com vista a traduzir o seu compromisso político em medidas práticas e projetos, os signatários do Pacto deverão preparar um Inventário de Referência das Emissões e uma Avaliação de Impacto e Vulnerabilidade em matéria*



de Alterações Climáticas. Comprometem-se em apresentar, no prazo de dois anos após a data da decisão do conselho local, um Plano de Ação para a Energia Sustentável e o Clima (PAESC) em que se definem as ações-chave que pretendem implementar. A estratégia de adaptação deverá ser parte do PAESC e/ou ser desenvolvida e disseminada num (a) documento de planeamento independente - os signatários podem optar pelo formato que preferirem. Este arrojado compromisso político assinala o início de um processo de longo prazo em que as autarquias se comprometem a comunicar os progressos conseguidos a cada dois anos. -----

----- Cumpre-me informar que o referido Plano já está a ser elaborado, integrando os aspetos relacionados com a mitigação e a adaptação nas políticas, estratégias e planos pertinentes. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a adesão do Município de Alfândega da Fé ao “Pacto dos Autarcas para o Clima e a Energia”, competindo à Assembleia Municipal mandar a Sr.ª Presidente da Câmara para a assinatura formal do Pacto de Autarcas.” -----

----- Apreciado e analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aderir ao “Pacto dos Autarcas para o Clima e a Energia” e submeter o assunto à Assembleia Municipal para este Órgão deliberativo mandar a Sr.ª Presidente da Câmara para a assinatura formal do Pacto de Autarcas. -----

----- **17. ADENDA AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DO FAM – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA – REDUÇÃO DA TAXA DE JURO – APROVAÇÃO** -----

----- Sobre o assunto, presente a adenda ao Contrato de Empréstimo do FAM, com registo de entrada 10957/2017, para submeter a aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, autorizar e propor à Assembleia Municipal a aprovação da adenda ao contrato de empréstimo, contraído no âmbito do recurso à assistência financeira do FAM, ao abrigo do disposto no artigo 45º, conjugado com o artigo 23º da Lei nº 53/2014, de 25 agosto. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente, Berta Nunes, declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e cinquenta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -----

Presidente da Câmara Municipal: _____

Secretária da Reunião: _____

sandrac